



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**PORTARIA/PROGEP Nº 5, DE 20 DE JULHO DE 2022**

Regulamenta os procedimentos de consultas técnico-legais à Divisão de Legislação e Normas.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 1919, de 7 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2017, Seção 1, página 28, resolve:

Art. 1º As consultas sobre direitos e deveres dos servidores e atividades afetas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) elaboradas pelas unidades ou servidores da UFVJM deverão ser encaminhadas aos setores técnicos responsáveis pela temática e/ou processo que abordarem, preferencialmente ao menor nível hierárquico da unidade.

§ 1º As dúvidas acerca da aplicação das normas de pessoal que surjam nas atividades internas na Progep também seguirão o rito desta Portaria.

§ 2º As consultas sobre aplicação da legislação de pessoal deverão ser encaminhadas pelos setores técnicos ao respectivo Diretor para análise técnica-legal.

§ 3º Na hipótese de ausência de manifestações anteriores sobre o tema e constatada a pertinência da consulta, o Diretor enviará consulta diretamente à Divisão de Legislação e Normas.

§ 4º As consultas à Divisão de Legislação e Normas poderão ser enviadas estritamente pelo Pró-Reitor e Diretores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º A consulta a ser encaminhada à Divisão de Legislação e Normas será estruturada do seguinte modo, considerando modelo exposto no Anexo Único:

I - resumo executivo: indicação geral sobre o assunto da consulta, apontando eventuais razões legais ou fáticas para atribuição de prioridade ou prazo diferenciado de apreciação;

II - exposição dos fatos: explicação dos fatos relevantes acerca da situação concreta ou exposição da situação hipotética, referenciando os documentos de maior importância nos autos;

III - especificação da legislação aplicável: indicação de forma breve as leis, decretos, portarias, instruções normativas e outras normas aplicáveis ao caso;

IV - apresentação do entendimento da unidade: indicação do entendimento adotado pela unidade em casos análogos e/ou o que entende ser aplicável ao caso; e

V - questionamentos: por fim, apresentação dos questionamentos de forma clara e específica, preferencialmente por meio de perguntas.

Parágrafo único. as consultas deverão ser assinadas pelo Diretor e pela Seção ou Divisão responsável pelo serviço ou processo.

Art. 3º A manifestação da Divisão de Legislação e Normas será realizada por meio de Nota Técnica, a ser organizada e disponibilizada de modo que possibilite consultas ulteriores e padronize os entendimentos.

Parágrafo único. A Divisão de Legislação e Normas emitirá a Nota Técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, passíveis de ampliação mediante deliberação do Diretor de Administração de Pessoal.

Art. 4º A manifestação da Divisão de Legislação e Normas possuirá caráter de recomendação, não consistindo em ato de natureza decisória, cabendo ao Diretor requisitante deliberar, de forma fundamentada, pelo seu acolhimento.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WENDY WILLIAN BALOTIN



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Willian Balotin, Pro-Reitor(a)**, em 29/07/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0799331** e o código CRC **9F416F58**.

## ANEXO ÚNICO

### MODELO DE CONSULTA À DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

#### **Assunto: Consulta sobre (assunto).**

Senhor(a) Chefe,

1. Trata-se de consulta à Divisão de Legislação e Normas da Diretoria de Administração de Pessoal desta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas instruída na forma descrita na Portaria/Progep nº 5, de 20 de julho de 2022. Indicação geral sobre o assunto da consulta, apontando eventuais razões legais ou fáticas para atribuição de prioridade ou prazo diferenciado de apreciação.

#### **Exposição dos fatos:**

2. Explicação dos fatos relevantes acerca da situação concreta ou expor a situação hipotética, referenciando os documentos de maior importância nos autos.

#### **Especificação da legislação aplicável:**

3. Indicação de forma breve as leis, decretos, portarias, instruções normativas e outras normas aplicáveis ao caso.

#### **Entendimento desta unidade:**

4. Indicação o entendimento adotado pela unidade em casos análogos e/ou o que entende ser aplicável ao caso.

#### **Questionamentos:**

5. Apresentação dos questionamentos de forma clara e específica, preferencialmente por meio de perguntas.

Atenciosamente,

CHEFE DA SEÇÃO OU DIVISÃO

DIRETOR(A) DO SETOR